



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

*(Revogada pela Portaria MME nº 136, de 28 de abril de 2016)*

### **PORTARIA Nº 440, DE 20 DE JULHO DE 2012.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia para expedir as Portarias que aprovam o enquadramento de projetos de obras de infraestrutura para geração, co-geração, transmissão e distribuição de energia elétrica ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007.

Parágrafo único. A presente delegação de competência poderá ser exercida pelo Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético, nos casos de afastamentos ou impedimentos regulamentares da autoridade delegada.

Art. 2º As competências a que se refere esta Portaria serão exercidas com a fiel observância das normas legais vigentes.

Art. 3º Após a publicação, no Diário Oficial da União, as Portarias de enquadramentos de projetos ao REIDI, deverão ser disponibilizadas na página do Ministério de Minas e Energia na internet - [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

*Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.7.2012.*